2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EVENTO: Baile de Formatura de Engenharia Sanitária e Arquitetura

CONTRATADA:

Razão Social: CATERING ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: CATERING FESTAS E EVENTOS
CNPJ: 02.667.577/0001-87
Inscrição Estadual: 253.761.484
Inscrição Municipal: 453717-3
Endereço: Rodovia SC 401, nº 3854, KM 04, Anexo ACM
CEP: 88.032-005 – Cidade / Estado: Florianópolis - SC
Home-page: www.styllus.com Telefone: (48) 3231-0777

CONTRATANTE:

Razão Social: PODIUM EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - EPP
Nome Fantasia: Pódium Formaturas
CNPJ: 05.080.109/0001-08
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 38 – Kobrasol
Cidade / Estado: São José / SC
CEP:88.102-030

RESPONSÁVEL OPERACIONAL DO EVENTO:

Nome: Pétia Teixeira
Fone: (48) 3223-5455 / 99106-7159
E-mail: eventos1@podiumeventosformaturas.com.br

Pelo presente instrumento particular de 2º Termo Aditivo ao Contrato de locação de espaço e prestação de serviços, previamente firmado entre as partes no dia 15 de abril de 2019, as partes acima qualificadas alteram algumas das cláusulas e condições contratuais, conforme disposto abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DATA:

1.1. O evento, originalmente programado para ocorrer nos dia 20 de março de 2020, foi transferido para o dia 22 de janeiro de 2021, e estará sendo transferido novamente para a data 29 de maio de 2021 por intermédio e com anuência da Associação Catarinense de Medicina, atual responsável pelos novos agendamentos no sistema de reserva do CEVACM.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES E VALORES

2.1. As quantidades e valores, originalmente contratados, conforme descrito no Anexo I do contrato originário, permanecerão inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos das eventuais diferenças apuradas em vista deste 2º Termo Aditivo serão realizados pelo(a) CONTRATANTE na forma descrita no Anexo I.

3.2. Sobre os valores das diferenças eventualmente contratadas, bem como das parcelas originalmente pactuadas, e ainda não adimplidas, incidirá, em vista das incertezas econômicas do momento atual, correção monetária pelo índice oficial de inflação (IPCA/FIPE), da data da assinatura deste aditivo até a data do efetivo adimplemento.

3.2. Na hipótese de atraso nos pagamentos, incidirão as penalidades descritas no contrato originário, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADA não realizar o evento, caso o atraso permaneça até o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da data e hora do início do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS

4.1. Na hipótese de rescisão contratual por iniciativa do(a) CONTRATANTE, incidirão as seguintes penalidades:

Até 90 dias antes do evento	30% do valor contratado
De 89 a 30 dias antes do evento	50% do valor contratado
Inferior a 30 dias antes do evento	80% do valor contratado

4.2. As demais condições do Contrato originário, que não forem expressamente modificadas por este Termo Aditivo, permanecerão válidas para todos os efeitos.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 20 de agosto de 2020.

CATERING ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS EIRELI EPP

PODIUM EVENTOS E FORMATURAS EIRELI - EPP